



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 114

DE 27 DE JANEIRO DE 2010.

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2005 acrescenta dispositivo ao Anexo IX da Lei Complementar nº 066, de 02 de dezembro de 2005, e dá outras providências”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam alterados os níveis de vencimentos dos cargos efetivos, constantes do Anexo II da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2005, conforme quadro que segue:

Denominação Cargo Efetivo	De Nível de Vencimento	Para Nível de Vencimento
Agente Funerário	1	4
Cirurgião Dentista	11	13
Coveiro	1	3
Médico Clínico	11	13
Médico Plantonista	11	13
Médico Veterinário	11	13
Oficial de Manutenção de Veículos	2	5
Oficial de Manutenção de Predial	2	5
Operador de Máquinas	2	6
Telefonista	2	4

Art. 2º. Ficam alterados os níveis de vencimentos dos cargos comissionados de Corregedor e de Ouvidor, respectivamente níveis CC11 e CC12, constantes do Anexo I – (Parte Permanente 1 – Cargos em Comissão) da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2005, passando para o Nível de Vencimento CC16.

Art. 3º. Ficam criadas e acrescentadas ao Anexo II (Parte Permanente 2 – Cargos de Provimento Efetivo), constante da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2005, as seguintes vagas:

- I - 60 (sessenta) vagas para o cargo de Agente Administrativo;
- II - 05 (cinco) vagas para o cargo de Agente Cultural;
- III - 08 (oito) vagas para o cargo de Agente de Defesa Civil Masculino;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 114/2010-fls.02

- IV - 05 (cinco) vagas para o cargo de Agente de Trânsito e Transporte;
- V - 05 (cinco) vagas para o cargo de Assistente Social;

- VI - 02 (duas) vagas para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário;
- VII - 05 (cinco) vagas para o cargo de Cirurgião Dentista;
- VIII - 03 (três) vagas para o cargo de Enfermeiro;
- IX - 06 (seis) vagas para o cargo de Fiscal de Meio Ambiente, Posturas e Urbanismo;
- X - 50 (cinquenta) vagas para o cargo de Guarda Municipal;
- XI - 06 (seis) vagas para o cargo de Médico Clínico;
- XII - 12 (doze) vagas para o cargo de Merendeira;
- XIII - 20 (vinte) vagas para o cargo de Monitor Educacional;
- XIV - 01 (uma) vaga para o cargo de Nutricionista;
- XV - 02 (duas) vagas para o cargo de Operador de Rádio;
- XVI - 06 (seis) vagas para o cargo de Psicólogo;
- XVII - 02 (duas) vagas para o cargo de Técnico em Nutrição;
- XVIII - 05 (cinco) vagas para o cargo de Telefonista.

Art. 4º. Fica criado no Anexo II – Parte Permanente 2 – Cargos de Provimento Efetivo, constante da Lei Complementar nº 063, de 02 de dezembro de 2005, o seguinte cargo, com a quantidade de vagas, padrão de vencimento e carga horária:

Quantidade	Denominação do Cargo	Padrão de Vencimento	Carga Horária
40	Treinador Desportivo	8	40 horas semanais

Parágrafo único- A descrição e especificação do cargo ora criado é a constante do Anexo I a esta Lei Complementar, que passará a fazer parte do Anexo IX da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2005.

Art. 5º. Fica acrescido ao Anexo IX da Lei Complementar nº 066, de 02 de dezembro de 2005, no grupo Ocupacional - Oficiais e Motoristas, o cargo de Treinador Desportivo.

Art. 6º. Fica alterada em sua quantidade a Tabela dos Adicionais de Função de que trata o Anexo VIII da Lei Complementar nº 63, de 06 de setembro de 2005, acrescentando-se e suprimindo-se adicionais de funções, passando a vigorar com os quantitativos constantes do quadro a seguir:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 114/2010-fls.03

Adicional de Função	Quantitativo
11	15
10	15
09	60
08	50
07	95
06	50
05	55
04	50
03	40
02	30
01	10

Art. 7º. Fica alterada a denominação do cargo comissionado de Superintendente em Saúde, constante do Anexo I (Parte Permanente – Cargos em Comissão), passando para Superintendente.

Art. 8º. Ficam criadas e acrescidas ao Anexo I (Parte Permanente 1 – Cargos em Comissão), constante da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2005: 04 (quatro) vagas para o cargo de Coordenador II, 04 (quatro) vagas para o cargo de Chefe de Departamento e 02 (duas) vagas para o cargo de Superintendente.

Art. 9º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º janeiro de 2010.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 27 de janeiro de 2010.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 114/2010-fls.04


SEVERINO DOS RAMOS FERREIRA DA FONSECA
Diretor Municipal de Administração


JOSÉ CARLOS BACHARELLI
Diretor Municipal da Fazenda

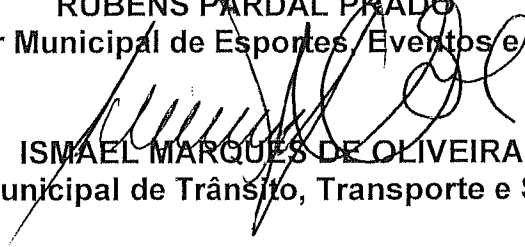

EDSON RICARDO MUNGO PISSULIN
Diretor Municipal de Planejamento e Desenvolvimento


GIUSEPPE FRANCISCO ANTONIO CONTE
Diretor Municipal de Saúde


LÚCIA MARIA DE CARVALHO
Diretora Municipal de Educação


MICHELA FONSECA DA SILVA
Diretora Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social


RUBENS PARDAL PRADO
Diretor Municipal de Esportes, Eventos e Lazer


ISMAEL MARQUES DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

*Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar.
Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do
Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e
sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dez.*


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Chefe do Departamento Técnico Legislativo





Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 114/2010-fls.05

ANEXO I

"ANEXO IX – Descrição Cargos Efetivos

TREINADOR DESPORTIVO

Situação Jurídica

- Cargo de Provimento Efetivo

Descrição Sumária

- Promove, desenvolve e aprimora conhecimentos ou habilidades de atletas ou equipes, seguindo as técnicas para cada modalidade esportiva.

Descrição Detalhada

- Desenvolve e aprimora táticas, esportivas de acordo com o tipo ou modalidade de esporte, visando ao aprimoramento do atleta ou equipe.
- Promove, desenvolve e aprimora conhecimentos e habilidades dos atletas.
- Elabora programas de atividades esportivas e recreativas, baseando-se na comprovação das necessidades e na capacidade física dos atletas ou equipes, buscando os objetivos e ordenando a sua execução.
- Seleciona e prepara os atletas e equipes, aprimorando seus conhecimentos e habilidades, para participarem de competições amistosas e regionais.
- Organiza competições esportivas entre as várias equipes e atletas existentes no município, treinando equipes de diversas modalidades, para garantir-lhes bom desempenho nas competições.
- Treina e orienta atletas quanto às várias modalidades de atletismo e esportivas, para que possam escolher uma específica de acordo com sua aptidão.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 114/2010-fls.06

- Treina e orienta escolares quanto às várias modalidades esportivas, para que possam escolher uma específica de acordo com sua aptidão.
- Presta assessoria teórica e técnica transmitindo conhecimentos da área de esportes.
- Supervisiona e zela pelos serviços de conservação e armazenamento dos materiais e equipamentos esportivos.
- Executa tarefas de natureza complexa e especializada, exigindo conhecimentos técnicos, capacidade e discernimento para tomada de decisões.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Especificações

- **Escolaridade:** Ensino Médio Completo com curso na área de atuação específica e registro no CREF – Conselho Regional de Educação Física ou equivalente.
- **Carga Horária:** 40 horas semanais